

Acta da sessão ordinaria de 28 de novembro de 1913.

Nos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e treze do quarto anno da Republica, nesta vila de Oliveira de Azeméis, nos Paços do Concelho e sala das sessões de comissão municipal, estando presentes os senhores José Correia Fedinho, Baltar Bonifacio Martins, Euclides Alves da Silva La Longueira, Manuel Antonio de Paiva e Francisco de Alencar e Sousa, assumiram a presidencia e primeiros como reger mais velhos, declarando em seguida aberta a sessão.

Lida, aprovada e assinada a acta da sessão anterior, parou-se o seguinte:

Foi presente um officio do ministerio da instrucção publica remetendo uma copia do decreto publicado no "Diario do governo" de vinte e nove de outubro ultimo, a fim de que, tomando a comissão conhecimento das instancias que no mesmo se contém respeitantes á organizacão do ensino das despesas da instrucção primaria no futuro anno civil de mil novecentos e catzete, seja enviado a respectiva repartição dentro do menor prazo. Intimada.

Acto do inspector deste circulo escolar remetendo, por ordem superior, a parte das rubricas inscritas no orçamento de mil novecentos e treze mil novecentos e catzete, para habilitar a comissão a prantificar o orçamento das despesas da instrucção primaria concernentes ao anno civil de mil novecentos e catzete. É recommendado que a verba destinada ao vencimento dos professores deve ser igual a da ultima folha accrescida de dez por cento para differença de premiação de classe, substituições interinas, etc. Intimada.

Acto da professora do segundo logar da escola masculina desta vila comunicando que os tetelados da escola estão em mau estado, chorando em toda a sala. A comissão resolveu mandar proceder aos necessarios concertos.

Acto do presidente da comissão parquial administrativa de Pol

más communicando que aquela corporação resolveu oferecer-lhes para o funcionamento da escola municipal e tambem casa, se não for possível que funcione na escola official. Inteirada.

Outro do presidente da comissao parafiscal e Administrativa de Palmás communicando que a escola municipal comeca a funcionar no dia um de novembro corrente, no edificio da escola official. Inteirada.

Uma circular do governo civil de S. Paulo communicando que pela portaria de tres de agosto do ministerio do fomento, foi designada a letra J para serm durante o periodo que decore desde o mes de abril de mil novecentos e catuzze ate trenta e um de março de mil novecentos e quinze no afilamento de todas as medidas e instrumentos de pesar e medir. Inteirada.

Uma representação de Antonio James, do lugar da Quinta, freguesia de Leme, para substituir por pilares de pedra os estios de pau que servem de apoio a uma sua ramada, no dito lugar da Quinta, e junto ao caminho publico. A informar.

Outro de Antonio da Costa Santos, da Corada, de São Roque, communicando que Custodio Fernandes da Silva, capulo legar, colocou no lago que passa junto ao caminho publico, estacas e rama de pinheiro, impedindo assim a passagem das aguas pluviais que agora seguem pelo caminho campesano. A informar.

Outro de Doroteia Soares da Fonseca, do Cabeço, de Macindata da Seiva, para vedar com muro ou ripado o seu predio sito no Cruzeiro, na mesma freguesia, e face do caminho publico. A informar.

Outro de Guilherme de Oliveira, do Monte, de Santiago de Piba. M. para vedar um bocado de terreno junto ao predio de sua habitacao, e face do caminho publico e da linha férrea. A informar.

Outro de Francisco Lobo da Graça, de Laceres de Pavia, desta vila para armar uma barraca-toldo no mercado semanal para venda de fazendas, marcando se lhe necessario terreno. A informar.

Outro de Adalino Dias de Carvalho Costa, desta vila, para concertar o passeio em frente do seu estabelecimento na rua Bento Carqueja. Defendido.

Outro de José Maria de Pinho, de Estarreja, para colocar na frente da barraca que possui proximo da estacao do caminho de ferro, des-

ta vila, uma tabeleta com os seguintes dizeres: "Sal vande-se aqui." Deferido.

Autos de Carolina de Jesus, de Figueiredo de Cima, do Pinheiro, para construir um muro de vedação da sua propriedade sito naquele lugar, e' face do caminho publico. A' infermar.

Autos de Matilde Fedinho de Castro, desta vila, para construir um passeio em frente da sua casa na rua Bento Carneiro. Deferido.

Autos de Serafim Alves Martins, das Cegas, de São João da Madre, para vedar com muro su rede o seu prédio sito naquele lugar, e' face do caminho publico. Deferido, devendo ser feita a vedação pelo alicerce de uma casa que fôr demolida.

Autos de Bernardo Gomes e outros moradores do lugar de Lórea, freguesia de Travanca, communicando que José Soares Rodrigues e outros, de Monte de Alim, da mesma freguesia, andam a fazer um canal na sua terra da Fonte de Baixo com o fim de conduzirem por elle a agua da fonte publica das "Canas", que assim pretendem cortar com manifesto prejuizo para os habitantes do lugar. Pedem, por isso, que a commissão intervinha no assumto para que a agua e fonte fiquem como estão. A commissão resolveu não intervir no assumto, em harmonia com a informacão respectiva que diz que a fonte e agua são de propriedade do denunciado e que a sua mudança não implica com caminhos em terrenos publicos.

Autos de Antonio Pereira da Rocha, de Rebordões, de Cucujães, para fazer um muro de vedação do seu quintal sito naquele lugar, junto a estrada municipal. Deferido, devendo principiar a vedação do muro de José do Pedro seguindo o alinhamento para o sul em harmonia com a beirna da estrada, de modo que esta não seja prejudicada, terminando com o eirado da casa de Antonio da Costa Ribeiro.

Autos de Manuel Antonio da Costa, de Rebordões, de Cucujães, para vedar com muro o seu quintal, e' face do caminho publico. Deferido, devendo principiar a vedação no muro de Ana Ventura, onde a estrada me' de seis metros e sessenta centimetros, seguindo em recta para o norte na retença de vinte e oito metros e sessenta centimetros e ficando a estrada no fim desta linha com seis metros e sessenta e cinco centimetros.

Autos de Francisco Gomes dos Santos, de Farias de Baixo, de Cucujães,

para construir uma parede de vedação do quintal do seu prédio de habitação, a face do caminho publico. Referido, devendo principiar a vedação na casa de Alfredo Sargento em recta na altura de dezasseis metros, ficando o caminho nos terminus desta linha com a largura de tres metros e cincoenta centímetros e seguindo a restante vedação em recta a topas na casa de irá do representante.

Culto de José Francisco Fomcalves Junior, do Mato de Arca, de Cusã, para reconstruir a parede de vedação da sua propriedade sita naquele lugar, a face do estrada Leonardo de Lyndo, e abrir um portal. Referido.

Culto de Antero Pires, de Valmadinos, de Palmás, para continuar com a mina que seu pai abriu ha anos no baldio chamado Santo Redondo e para depositar no mesmo o gualtho que extrair da dita mina. Para a concessão da licença deve o representante submittir-se ás instrucções do governo civil de dezasseis de novembro de mil novecentos e dois.

Culto de Augusto Ferreira dos Santos, governador do Açambique, para vedar com muro a sua quinta do Sobrão, a face do caminho publico. Referido, devendo ficar o caminho, do lado em que confronta com um pinhal de José Barbosa de Lindres, com a largura de tres metros e cincoenta centímetros, incluindo os valletos, e do lado em que confronta com a cega deve ficar com a largura de tres metros e cincoenta centímetros na parte mais estreita, ou seja em frente da propriedade de Alexandre Dias. O resto do caminho é bastante irregular (as partes mais largas que a indicada acima), e a cega deve ser o limite do resto do alinhamento.

Foi apresentado o processo do concurso para o provimento do lugar de professor da escola feminina, primeira cadeira, segunda zona, deste rido, a que concorreram Adilia de Assunção d'Espira, professora de terceira classe da escola de S. Jacinto, concellos da Feira, e Oliveira Augusta Marques, professora de primeira classe da escola feminina de Santiago de Riba. Vel. deste concelho. A comissão, para melhor se habilitar para a nomeação, resolveu que se officiasse ao inspector de circumscriptos escolares respectiva a pedir as informações relativas á qualidade e quantidade de series das candidatas, nos termos do decreto de vinte e seis de agosto de mil novecentos e treze.

Presentes quatro petições de Maria das Dores Fomcalves Canellas,

professora da escola de Vila Maior, concelho e ensino escolar de São Pedro do Sul, concorrendo às escolas - mista de Bragança, feminina de São Martinho da Gandra, masculina de Val e feminina de Leuvis. A comissão resolveu nomeá-la para a escola mista de Bragança, visto ser a única concorrente.

Uma petição acompanhada dos documentos legais de Fortunata Cândida Fonseca, habilitada com o curso da Escola Normal do Boticão, concorrendo ao segundo lugar da escola masculina do Boticão, (freguesia de Cucujães, A comissão resolveu nomeá-la, visto ser a única concorrente.

Um ofício do inspector da segunda circunscrição escolar comunicando que o professor da escola de Leuvis, Manuel da Silva Junior, concorrente à escola do Boticão, de Cucujães, foi nomeado para a escola de Namarrasa por despacho publicado no "Diário do Governo" de catetize do mês corrente. Interada.

Outro do inspector da segunda circunscrição escolar comunicando que ficou aberto o concurso da escola masculina da freguesia de São Martinho da Gandra, anunciada no "Diário do Governo" de vinte e oito de outubro findo. Interada.

Em harmonia com a deliberação tomada em sessão de vinte e sete de junho do ano corrente, foi apresentada a seguinte proposta para se estabelecerem dízimos vendilhões ambulantes neste concelho, resolvendo a comissão que ficasse em reclamação por espaço de trinta dias, tomando-se publica por meio de editais: "Proposta para os rendilhões ambulantes = Artigo primeiro - Os rendilhões ambulantes que exercem, em ambulancia, no concelho de Oliveira de Azeméis, qualquer das industrias designadas no artigo segundo, ficam obrigados ao pagamento prévio das taxas anuais nesta especificadas, que também podem ser cobradas semestralmente. Artigo segundo - As taxas a que alude o artigo anterior, são: a) Pela venda em lã, quarenta escudos; b) Pela venda de lanifícios, vinte e cinco; c) Pela venda de tecidos de linho e algodão, dez escudos; d) Pela venda de rendas, lenços de seda, quamicos e outros utensilios para senhoras, vinte escudos; e) Pela venda de mantas e cobertores, seis escudos; f) Pela venda de guarda-chuvas e chapéus, cinco escudos; g) Pela venda de estadas e tapetes, seis escudos; h) Pela venda de óculos, lunetas e outros artigos similares, tres es-

escudos; i) Pela venda de papel, chá e café, quatro escudos; j) Pela
venda de calçado, dois escudos e quarenta centavos; k) Pela venda de
objectos de metal, cobre, estanho, ferro e similares, dois escudos; l) Pe-
la venda de mindezas em pequena venda, um escudo; m) Pela venda de
azeite, fétido e vinagre, vinte e cinco escudos; n) Pela venda de
albacar, queijos, bacalhão e sabão, dois escudos; o) Pela venda de lenço
e lenço, e de outras qualidades, um escudo. Parágrafo unico - Os que ven-
derem somente qualquer dos artigos incluídos nas alíneas d, e, g,
h, i e j, pagam somente um terço das respectivas taxas, e os
que venderem somente laranças, um terço da taxa da alínea k. Pa-
rágrafo primeiro - Exceptuam-se destas disposições os ambulantes que
residirem dentro do concelho de Oliveira de Azeméis, e que concor-
ram a feira mensal dos dizes que se realiza em Cesar, aos
quais este regulamento não pode ser aplicado. Parágrafo segundo -
Exceptuam-se também os tendeiros que vendam exclusivamente al-
faias agrícolas. Parágrafo terceiro - Estão incluídos nesta postura
todos os vendedores que concorrerem ao mercado semanal que se
realiza nesta vila, na Praça José da Costa. Artigo terceiro - Os
ambulantes encontrados em transgressão deste regulamento, incorre-
rão na multa de dois escudos por cada transgressão. Artigo quarto -
Os fazendas, veícolas ou caralhadmas que os conduzirem garantidas
a multa, a importância da licença devida por um semestre, para
cujo fim serão apreendidos nesse acto. Artigo quinto - Garantido o
acto de infração, para o que é competente qualquer delator, munici-
pal, será o processo, juntamente com as fazendas, veícolas e caral-
hadmas apreendidos, remetido ao Juízo competente para aplicação
da multa e respectiva execução. Parágrafo unico - Este regulamen-
to, approved que seja pelo órgão tutelar competente, entrará imediata-
mente em vigor. Alínea de Azeméis, trinta de agosto de mil nove-
centos e treze. - José Correia Jardim - Francisco de Almeida Sousa - José
António Soares - Rufino Leite Ribeiro - António José Ferreira - An-
tonio Bernardo da Cunha - Bento Landreza. "

Resolvido a comissão por a concurso as escolas de ambos os sexes das
freguesias de Loures e Alcinhela da Silva.

Foram postas em hasta publica as contribuições municipais sobre

sinho, carne verde do ano de mil novecentos e catorze, sendo o maior lance oferecido de seis contos trezentos e onze escudos por Raphael Pereira Almeida, desta vila. Como o lance oferecido não convém aos interesses do município, a comissão resolveu que tornassem a praça na sessão seguinte.

Foi posta em praça a venda das lanchas de braca José da Costa, para o ano de mil novecentos e catorze, não tendo lanceador, pelo que resolveu a comissão que volte a praça na sessão seguinte.

Foi posta em praça o arrendamento das medidas e maceiras do moinho do Sernabal da vila, para o ano de mil novecentos e catorze, sendo adjudicado a João Batista de Oliveira, de São Roque, por setenta e seis escudos e setenta centavos, que foi o maior lance oferecido.

Não tendo sido apresentada qualquer proposta para a adjudicação da empreitada de reparação da estrada que do termo segue para São Martinho da Fombra, por Madail, resolveu a comissão que as propostas sejam recebidas na sessão seguinte.

Foi apresentado o orçamento ordinário para o próximo ano de mil novecentos e catorze, que a comissão aprovou, ficando em reclamação por espaço de dez dias, nos termos da lei.

Foi posta em reclamação, por espaço de quinze dias, a prestação de serviços de água a/motriz da prestação de serviços da freguesia de Madail. Foram autorizados pagamentos.

Não havendo mais assuntos a tratar, o presidente encerra a sessão da qual lavrou a presente acta que vai ser devidamente assinada depois de lida por mim Joaquim Nunes de Silva, secretario, que o escrevi.

João Carlos Pereira
 Manoel Antonio de Gouveia
 Baltazar Luis da Matta

Francisco do Alentejo Sousa